



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro  
São Luís-MA, CEP 65020-070  
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23523.000934/2017-02

### **TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATAÇÃO CONTINUADA - LEI n.º 8.666/1993**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, E A EMPRESA ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATANTE:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HU-Ufma, sediada na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, CEP: 65.020-070, São Luís - MA, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, neste ato representada pela sua Superintendente, Joyce Santos Lages, matrícula SIAPE n.º 2337390, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019 e pelo seu Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto, matrícula SIAPE n.º 2169685, nomeado pela Portaria nº 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 540, de 27 de dezembro de 2019.

**CONTRATADA:** Engeclinic Serviços Ltda., com sede na Rua Vieira Ferreira, nº 55, Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 21.040-290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.128.433/0001-88, representada neste ato por Ricardo Alexandre Tomaz de Melo, CPF n.º 021.905.394-47, conforme atos constitutivos da empresa.

Conforme Processo Administrativo n.º 23523.000934/2017-02, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 013/2019, Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 07 de abril de 2025 e encerramento em 06 de abril de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II e § 4º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada do Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o processo licitatório destinado à contratação para o mesmo objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção do Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - REPACTUAÇÃO**

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, bem como referente a insumos e materiais desde que atendidos os requisitos previstos no contrato.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 196.679,62 (cento e noventa e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.360.155,49 (dois milhões trezentos e sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

| MÃO DE OBRA - EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE (INCLUINDO PLANTÃO)                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A                                                                                                                                                                                                       | VALOR MENSAL - EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE<br>(Custo Mensal Total para a equipe técnica residente da CONTRATADA - Tabela do Anexo IV)                                                                                                                                                           | R\$ 121.358,48   |
| B                                                                                                                                                                                                       | VALOR ANUAL - EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE (A x 12)                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1.456.301,79 |
| RESSARCIMENTO ESTIMADO MÁXIMO DE PEÇAS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |
| C                                                                                                                                                                                                       | VALOR MENSAL ESTIMADO MÁXIMO PARA RESSARCIMENTO DE PEÇAS/CONSUMÍVEIS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MAIOR ESPECIFICIDADE (ATÉ A X 50%)                                                                                                                                              | R\$ 60.679,24    |
|                                                                                                                                                                                                         | DETALHAMENTO DOS BDI'S:<br><br>PERCENTUAL DE BDI MÁXIMO APLICADO PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS - 24,13%<br>PERCENTUAL DE BDI MÁXIMO APLICADO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MAIOR ESPECIFICIDADE - 24,13%                                                                    | R\$ 14.641,90    |
| D                                                                                                                                                                                                       | VALOR ANUAL ESTIMADO MÁXIMO PARA RESSARCIMENTO DE PEÇAS/CONSUMÍVEIS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MAIOR ESPECIFICIDADE + BDI* ((C+ BDI*) x 12)                                                                                                                                     | R\$ 903.853,70   |
| DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA CLÍNICA                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |
| E                                                                                                                                                                                                       | VALOR MENSAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA CLÍNICA                                                                                                                                                                                                | R\$ -            |
| F                                                                                                                                                                                                       | VALOR ANUAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA CLÍNICA (E x 12)<br>(Custo Total Anual para fornecimento/ disponibilização do Software de Gestão, incluindo todos os custos com implantação, manutenção do sistema, licenças e treinamento operacional) | R\$ -            |
| Obs: Valores referentes ao software de Gestão de Equipamentos ZERADOS em virtude do explicitado no Ofício - SEI nº 16/2021/STEC/DLIH/GAD/HU-UFMA-EBSERH com fim da utilização do serviço em 28/02/2022. |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |
| G                                                                                                                                                                                                       | VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA (A + C (e BDI) + E)                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 196.679,62   |
| H                                                                                                                                                                                                       | VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA (G X 12)                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 2.360.155,49 |

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155010  
Fonte: 1002A003NR  
Programa de Trabalho: 234188  
Elemento de Despesa: 33.90.39.17  
PI: EMG50000000

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

São Luís, data da assinatura eletrônica

|                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>(assinado eletronicamente)<br/> <b>Joyce Santos Lages</b><br/> Superintendente - HU-Ufma/Ebserh<br/> CONTRATANTE</p> <p>(assinado eletronicamente)<br/> <b>Eurico Santos Neto</b><br/> Gerente Administrativo - HU-Ufma/Ebserh<br/> CONTRATANTE</p> | <p>(assinado eletronicamente)<br/> <b>Ricardo Alexandre Tomaz de Melo</b><br/> Representante Legal - Engeclinic Serviços Ltda.<br/> CONTRATADA</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Superintendente, Substituto(a)**, em 01/04/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre Tomaz de Melo, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48168001** e o código CRC **F5B67DE2**.

**Referência:** Processo nº 23523.000934/2017-02 SEI nº 48168001